

LEI N° 979
De: 26.07.2000

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marmeleiro aprovou e, eu Luis Carlos Giovanella, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 18° da Lei Orgânica Municipal que passa ter seguinte redação:

“Art 18° - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores, Diretores de Departamentos e demais cargos de provimento em Comissão, será fixada pela Câmara Municipal, no último ano da legislatura, até quinze dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal.

Artigo 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga os parágrafos 1°,2°,3°,4°,5° e 6° do Artigo 19° da Lei supracitada.

Artigo 3° - Ficam inalterados os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro, em 26 de julho de 2.000.

LUIZ CARLOS GIOVANELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL